



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.598/2010, 37.121/2016 e 38.182/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Leis Federais nº 12.305/2010 e 12.440/2011, bem como pela Lei Distrital 4.770/2012, pela Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG, além das demais **normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço comum de engenharia para reforma de um CTRS com aquisição e instalação de esteira – para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, oriundos de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), que compreende a recepção dos resíduos sólidos urbanos para triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização com disposição adequada dos rejeitos descartados, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 21/12/2017	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09hs00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO	094.000.750/2017
ESTIMATIVA	R\$ 673.997,79
FORMA	ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO - SOB A FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
UASG	926254

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
	15.452.6210.3002.0005		449051

PREGOEIRA:
Carla Patrícia B. Ramos

EQUIPE DE APOIO:

Estelamar de Oliveira
Patricia Lemos Xavier
Maria de Fátima o Nascimento Dias

ENDEREÇO:

SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF

TELEFONES: (61) 3213-0200 ou 3213-0194

EMAIL: copel@slu.df.gov.br

OBSERVAÇÃO:

O cadastramento no *ComprasNet* é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/licitacoes/andamento/pregao/2017/eletronico.html>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.

O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Instruções nº 103 de 31 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **09hs00min** do dia **21/12/2017** (horário de Brasília), PROPOSTAS para execução de serviço comum de engenharia para reforma de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos - CTRS com aquisição e instalação de esteira – para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, oriundos de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), que compreende a recepção dos resíduos sólidos urbanos para triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização com disposição adequada dos rejeitos descartados. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.598/2010, 37.121/2016 e 38.182/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Leis Federais nº 12.305/2010 e 12.440/2011, bem como pela Lei Distrital 4.770/2012, pela Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG, além das demais normas pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço comum de Engenharia para reforma de um CTRS com aquisição e instalação de esteira – para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, oriundos de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), que compreende a recepção dos resíduos sólidos urbanos para triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização com disposição adequada dos rejeitos descartados, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **673.997,79** (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
15.451.6210.3013.0002	Recuperação de Unidades Operacionais de Manejo-Reforma e Implantação de Equipamentos no Galpão de Reciclagem em Brazlândia	449051	Obras e Instalações	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e serão disponibilizados, oportunamente, no site <http://www.slu.df.gov.br/licitacoes/andamento/pregao/2017/eletronico.html>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão:
- 4.4.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital, as empresas que:
- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo SLU/DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
 - IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - V. se encontrem em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, em atendimento à Lei nº 11.101/2005.

VI. pessoa jurídica, cujo administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviço ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital nº 32.751/2011, por meio de:

- a) contrato de serviço terceirizado;
- b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- c) convênios e os instrumentos equivalentes.

VII. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Autarquia.

- a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.5.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.5.2. A vedação estabelecida no inciso VI, do item 4.5, estende-se às relações homoafetivas.

4.5.3. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas, sendo responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lance, inclusive os atos praticados por seus representantes.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR VALOR OFERTADO**, considerando e incluindo todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá conter apenas 02 (duas) casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, e preencher as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras Governamentais:

- I. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- III. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2/2009; e
- IV. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

- V. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.7. As propostas deverão ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.8. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.9. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, para julgamento e classificação das propostas observadas os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 5.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.
- 5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- 7.4. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de Lances.
- 8.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

- 9.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando ocorrer do menor lance não ser ofertado por esta, para que dessa forma possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei, observada a declaração de que trata o inciso IV do item 5.3 deste Edital.
- 9.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame,

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;

- 9.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;
- 9.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

- 11.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação Capítulo XIV, observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento
- 13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 6º andar, sala 623 – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.070-120 – Brasília – DF.

- 13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.4. O Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e anexo(s).
- 13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo SLU/DF conforme planilha de custos e quantitativo - **Anexo B do Termo de Referência**, caso em que importará na desclassificação da proposta.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.
- 14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
 - I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
 - II. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
 - IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - VI. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em plena validade;
 - VII. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
 - VIII. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades, que são objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 150 m², e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 190 m³.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- i. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes;
 - ii. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - iii. O atestado mencionado acima, deverá(ão) constar do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;
- IX. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.
- i. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:
 - ✓ Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - ✓ Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - ✓ Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - ✓ Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
 - ii. A comprovação de que trata o inciso supra poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.
- X. Relação da equipe técnica da empresa.
- XI. Declaração de que, se caso vencedor da licitação, disponibilizará pessoal e equipamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste certame, para execução do serviço pretendido.
- 14.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I do subitem 14.3 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.
- 14.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

- 14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 14.7. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DO RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
 - 15.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Licitação do SLU/DF.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- 15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação o objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 18.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.
- 18.2. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que previamente justificado nos autos.
- 18.5. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditiva, no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO XIX – DA GARANTIA

- 19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

19.1.1. A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU.

- 19.2. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- 19.2.1. Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 19.2.2. Seguro-Garantia; ou
- 19.2.3. Fiança Bancária.
- 19.3. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.
- 19.4. Nos casos das modalidades constantes dos subitens 19.2.2 ou 19.2.3, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - 19.4.1. A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
 - 19.4.2. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.
 - 19.4.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 19.4.4.
 - 19.4.3.1. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.
 - 19.4.3.2. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
 - 19.4.4. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.
- 19.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.
- 19.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 19.7. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.

- 19.8. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- 19.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.
- 19.10. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

CAPÍTULO XX – DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. As condições de fiscalização estão descritas no item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 17.2 do Termo de Referência e Clausula 11º Paragrafo Segundo do contrato, Anexos I e III deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.1. As obrigações da contratante estão descritas no item 17.1 do Termo de Referência e Clausula 11º, Paragrafo Primeiro, Anexos I e III deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS SANÇÕES

- 23.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 23.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

CAPÍTULO XXIV – DO PAGAMENTO

- 24.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 24.1.1. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

- 24.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
 - III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina da Lei nº 12.440/2011.
- 24.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 24.3. O pagamento será efetuado em 15 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e em conformidade com o Cronograma de Desembolso.
- 24.4. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro ratatemporis*” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 24.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 24.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 24.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993.
- 24.8. O faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- 24.9. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CAPÍTULO XXV– DO RECEBIMENTO

- 25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- 25.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
- 25.1.2. **Definitivamente**, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Decreto nº 26.851/2006).
- 26.2. Não será permitido subcontratação, devido a natureza diversa deste serviço em relação aos serviços objetos deste Termo de Referência, o que poderia limitar a oferta de licitantes, prejudicando assim o certame licitatório.
- 26.3. Não será permitida a participação de empresas consorciadas visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.
- 26.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.5. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 26.6. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

Carla Patrícia B. Ramos
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

CTRS – CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Equipamento público destinado ao recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, com a finalidade de triagem dos resíduos recebidos e remoção adequada para disposição final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço comum de Engenharia para reforma de um CTRS com aquisição e instalação de esteira – para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, oriundos de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), que compreende a recepção dos resíduos sólidos urbanos para triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização com disposição adequada dos rejeitos descartados.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:
- a) Desativação dos lixões,
 - b) Construção de aterros sanitários;
 - c) Implantação da coleta seletiva e,
 - d) Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.
- 3.2. As ações descritas são de suma importância para garantir o aumento da vida útil do novo Aterro Sanitário Oeste e geração de renda às cooperativas/associações de catadores.
- 3.3. Da opção pela forma de realização de pregão, foi escolhida essa modalidade de licitação com o intuito de executar um serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.3.1. A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU Plenário - SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002, art. 1º e Decreto nº 5.450/2005.
- 3.3.1.1. Alguns itens foram significativos para escolha da forma:
- 3.3.1.1.1. Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e
 - 3.3.1.1.2. Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.
- 3.4. Das abreviaturas
- 3.4.1. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 3.4.2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - 3.4.3. BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
 - 3.4.4. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 3.4.5. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 3.4.6. CTRS – Centro de Triagem de Resíduos Sólidos;
 - 3.4.7. DETRAN – Departamento de Trânsito;
 - 3.4.8. DF – Distrito Federal;

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- 3.4.9. EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 3.4.10. FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.4.11. GDF – Governo do Distrito Federal;
- 3.4.12. INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- 3.4.13. NR – Norma Regulamentadora;
- 3.4.14. RCC – Resíduos da Construção Civil;
- 3.4.15. RT – Responsável Técnica;
- 3.4.16. SINAPI – Índices da Construção Civil;
- 3.4.17. SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- 3.4.18. VOL - Resíduos Volumosos.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados de acordo com o projeto executivo ANEXO D.
- 4.2. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, conforme MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO A.
- 4.3. O CTRS deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas.
- 4.4. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.
- 4.5. São objeto deste Termo de Referência os serviços constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de execução do CTRS como a localização e quantitativos por item de serviços.
- 4.6. O CTRS a ser executado contempla área coberta para coletores, plataforma para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), pátio externo do CTRS, local de alocação das caçambas BROOKS para coleta dos rejeitos, com piso revestido de concreto, nas áreas internas piso cimentado liso, acesso ao CTRS, obedecendo ao projeto e memorial descritivo apresentado.
- 4.7. OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS E FATURADOS PELA MULTIPLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E PREÇOS UNITÁRIOS CORRESPONDENTES.
- 4.8. Estão apresentados em planilhas, os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários como os custos necessários para os serviços.
- 4.9. O orçamento para os serviços foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF, nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborada composição de preços unitários – CPU/SLU, pesquisa direta de mercado.

5. LOCALIDADE A SER ATENDIDA

- 5.1. Localidade contemplada

ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
ÚNICO	RA – IV – BRAZLÂNDIA	Q. 33, AE nº 03, Vila São José – Brazlândia/DF

6. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A coordenação geral, programação, controle, medição, fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente

Termo de Referencia; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, à Diretoria Técnica DITEC/SLU, ou a quem por ela for delegado.

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão propostas, sob pena de desclassificação, para todos os itens das planilhas, a proponente deverá adotar, obrigatoriamente, os quantitativos constantes na planilha do SLU/DF (ANEXO B), para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.
- 7.2. As empresas proponentes e capacitadas para participar deste certame deverão apresentar, em suas propostas de preços, o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superiores ao preço planilhado pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- 8.1.1. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades, que são objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 150 m², e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 190 m³.
- 8.1.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.
- 8.1.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s), estarão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.
- 8.2. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.
- 8.2.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:
- ✓ Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - ✓ Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - ✓ Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- ✓ Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 8.2.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.
- 8.3. Relação da equipe técnica da empresa.

9. FONTE DE CONSULTA

- 9.1. O orçamento para cada serviço foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF (data base junho/2017), nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários – CPU/SLU.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 10.1. O cronograma de atividades, a ser apresentado pela licitante, representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle dos serviços, como também, elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 10.2. As licitantes deverão apresentar cronograma físico-financeiro conforme modelo constante do ANEXO C, devendo apresentar ao SLU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 11.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato, contado a partir da data da assinatura do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de 06 (seis) meses.
- 11.2. O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 11.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Recebimento Provisório:
 - 12.1.1. O Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 12.2. Recebimento Definitivo:
 - 12.2.1. O Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13. FATURAMENTO

- 13.1. O faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- 13.2. A medição dos serviços deverá ser realizada com o término de cada etapa realizada, para composição do faturamento;

- 13.3. Serão deduzidas do faturamento, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento, assim como as divergências levantadas na conformidade de fornecimento/execução dos serviços;
- 13.4. Não haverá nenhum pagamento adicional, relativo às instalações da Contratada, incluindo, aluguel, luz, água, encargos federais, distritais e/ou municipais, telefones, fax, microcomputador, linhas de transmissão de dados, treinamentos de pessoal e despesas mensais, cujos custos estão incluídos nos preços unitários propostos;
- 13.5. O prazo para pagamento da fatura será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da protocolização da documentação fiscal e/ou da entrega dos serviços, desde que as documentações protocoladas estejam aptas ao pagamento.

14. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
- 14.2. A responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no art. 618, transcrito a seguir:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo.”

15. VALOR DO CONTRATO

- 15.1. Os quantitativos de referência do SLU foram estimados para execução do CTRS, (Tipologia ❶ planilhas orçamentárias constantes no ANEXO B.
- 15.2. Os quantitativos apresentados nas planilhas de quantitativos/orçamento do SLU, planilha anexa ao edital, devem ser utilizados pelas licitantes apenas como indicativos para elaboração de suas propostas, sendo que o preço total avaliado é apenas um referencial classificatório, uma vez que as faturas serão pagas por serviços efetivamente executados.
- 15.3. Os preços unitários propostos, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias).
- 15.4. O SLU FIXA/ESTIMA O VALOR MAXIMO DAS OBRAS PARA CTRS – BRAZLÂNDIA, localizado na Q. 33, AE nº.: 03, Vila São José – Brazlândia/DF, em **R\$ 673.997,79** (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% **(cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura.**
- 16.2. O total caucionado será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.
- 16.2.1. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES

- 17.1. **Do SLU**

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- 17.1.1. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;
- 17.1.2. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada, necessários para as execuções dos serviços propostos;
- 17.1.3. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário; e disponibilizar técnico para eventual visita ao local do CTRS, caso seja solicitado pelos licitantes;
- 17.1.4. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;
- 17.1.5. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- 17.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 17.1.7. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 17.1.8. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- 17.1.9. Analisar e autorizar o re-trabalho.
- 17.2. **DA CONTRATADA**
 - 17.2.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF;
- 17.3. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada;
 - 17.3.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços propostos;
 - 17.3.2. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;
 - 17.3.3. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras objeto do contrato;
 - 17.3.4. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;
 - 17.3.5. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- 17.4. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função;
 - 17.4.1. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
 - 17.4.2. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
 - 17.4.3. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
 - 17.4.4. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;

- 17.4.5. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
- 17.4.6. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- 17.4.7. Será responsável pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU;
- 17.4.8. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente;
- 17.5. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os serviços que não foram detalhados em projetos ou especificados no memorial deverão ser compatibilizados de acordo com a boa técnica e de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT), em cada caso, e justificados, antes de sua execução, pelo responsável técnico da execução, para aprovação da fiscalização, observando-se sempre as recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais e produtos empregados;
- 18.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, todos parte integrantes do Edital;
- 18.3. Nos valores apresentados, estão incluídas todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas e BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos.
- 18.4. Os empregados envolvidos nos serviços de campo deverão estar devidamente uniformizados e portarem os devidos EPI's (que deverão estar certificados conforme legislação aplicável), crachá identificando o empregado e a Contratada.
- 18.5. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste termo, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização.
- 18.6. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;
- 18.7. Todos os serviços, projetos, sistemas, ferramentas e equipamentos desenvolvidos sob a gestão da Diretoria Técnica, DITEC/SLU, dentro do presente contrato, terão seus direitos reservados ao SLU;
- 18.8. Para efeito de conferência e liberação de medições, todos os recibos e outros tipos de documentos que comprovem o registrado nas faturas, deverão ser entregues na Diretoria Técnica DITEC/SLU, até o 5º dia útil da sua data de protocolização;
- 18.9. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de viaturas e equipamentos, que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso;
- 18.10. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a NR 18 (Portaria 3214), mantendo técnicos de segurança do trabalho em quantidade de acordo com a norma nas frentes de serviço;
- 18.11. Os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;
- 18.12. A fiscalização do SLU/DF fará vistorias iniciais e periódicas, e se necessário solicitará a substituição dos equipamentos considerados sem condições de uso.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- 18.13. Os custos de manutenção, operação e conservação de equipamentos e ferramentas, instalações físicas, estão contemplados nos preços unitários;
- 18.14. Fazem parte do referido Termo de Referência os seguintes anexos:
- ANEXO A - MEMORIAL DESCRITIVO;
 - ANEXO B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ DEMONSTRATIVO DE BDI;
 - ANEXO C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
 - ANEXO D - PROJETOS EXECUTIVOS.

Brasília, 21 de novembro de 2017.

PAULO CELSO DOS REIS GOMES
Diretor Técnico
DITEC/SLU

FRANCISCO SOARES FILHO
Eng. Civil – CREA-24.687/D
DITEC/SLU

FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE
Assessor Especial
DITEC/SLU

ANDRÉ LUIZ SANTOS TOMÉ
Assessor
DITEC/SLU

EUGÊNIO DE MORAIS CARREIRO
Chefe – Núcleo de Projetos Especiais
DITEC/SLU

ANEXO A
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL.
Endereço: Q. 33, AE nº. 03, Vila São José – Brazlândia/DF.
Tipologia de Uso: INSTITUCIONAL/COMERCIAL – CENTRO DE TRIAGEM.

1 - Informações preliminares:

Este Memorial tem como objetivo descrever o Projeto de Arquitetura, para a reforma da edificação de **Galpão de Prensagem e Triagem de resíduos sólidos, Prédios Administrativos – SLU e Cooperativa, Guarita – SLU e estrutura para conexão entre galpões**, com aquisição de equipamento – uma esteira para elevação do rejeito, localizados no endereço: **Q. 33, AE nº. 03, Vila São José – Brazlândia/DF.**

As unidades se encontram dentro da área de transbordo do SLU. O acesso se dá pela BR-251 - Brazlândia/DF.

O objetivo do empreendimento é a recuperação e ampliação de um galpão destinado à recepção, triagem, classificação, prensagem, armazenamento e comercialização de resíduos sólidos da coleta seletiva e própria, além dos edifícios administrativos do SLU e da cooperativa; da guarita e, também, construção de uma cobertura para conexão dos edifícios.

A proposta arquitetônica tem por finalidade, atender as normativas de segurança e acessibilidade universal, e posteriormente às necessidades administrativas e comerciais do SLU, bem como, a dos colaboradores do setor de produção e triagem do material bruto, que irão compor a estrutura funcional do Centro de Triagem.

As atividades desenvolvidas no Centro de Triagem serão caracterizadas pela recepção, triagem, classificação, prensagem, armazenamento e comercialização do material bruto para retirada dos resíduos recicláveis, estes denominados de lixo seco (plástico, metais ferrosos/não ferrosos, papel, vidro) e rejeito, proveniente da coleta seletiva e própria.

O Centro de Triagem terá capacidade de alocar aproximadamente 25 postos de trabalho, entre estes, colaboradores distribuídos nas diversas atividades (separação do material, prensa de material, transporte, organização, armazenagem e administração);

A jornada poderá ser dividida em até 03 turnos de trabalho, totalizando 24 horas/dia.

2 - Descrição do Projeto:

O projeto foi concebido a partir da definição das atividades a serem desenvolvidas na edificação, que compreendem:

- Recepção e transporte dos resíduos sólidos da coleta seletiva e própria (lixo seco) por meio de esteira mecânica, do nível térreo para o mezanino de triagem;
- Seleção (triagem) manual dos resíduos em esteiras, nível mezanino;
- Classificação dos resíduos recicláveis e separação do rejeito;
- Compactação dos diferentes materiais selecionados, pesagem e estocagem para venda, nível térreo. A retirada do material comercializado será feita várias vezes por semana, de acordo com o ritmo de produção. O rejeito é depositado em *contêiner* específico, no nível térreo;
- Retirada do material rejeitado, que é recolhido por caminhão de lixo para ser transportado até a destinação final, definida pelo SLU;
- Áreas de apoio: administração, refeitório, copa, sanitários e vestiários;
- Circulação de veículos pesados restrita ao pátio coberto e vias perimetrais;
- Circulação de pedestres restrita aos passeios externos e às áreas internas.

Áreas:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- A - Galpão de Prensagem e Triagem (existente) = 280,00 m²;
 - Área da ampliação do Galpão de Prensagem e Triagem – 480,00m².
 - B - Edifício Administrativo da Cooperativa = 240,00 m²;
 - C - Edifício Administrativo da SLU = 175,00 m²;
 - D - Guarita = 40,00 m²;
 - E - Cobertura para conexão entre galpões = 35,00 m².
- ÁREA TOTAL = 1.250,00 m²

3 – Edificações:

A. Galpão de Prensagem e Triagem:

- O galpão de triagem existente terá sua estrutura e telha metálica restaurada e/ou substituídas, com execução de calhas;
- Será executada ampliação de áreas adjacente ao galpão, e suas coberturas serão em estrutura metálica e telha em aço zincado com calha;
- O piso existente será restaurado com sinalização horizontal em pintura;
- O piso da área de ampliação será em concreto armado acabado, com sinalização em pintura;
- O fechamento do das fachadas será em alambrado com tela em trama de 02 cm;
- Será instalada rampa de acesso em concreto entre os desníveis dos galpões;
- Toda parte elétrica e quadro geral do galpão será substituída para atender as normas vigentes e ao projeto;
- Esteiras existentes – uma será recolhida e a outra reformada para atender a demanda local;
- Alvenarias de fechamento serão em bloco vazado de concreto com acabamento, conforme projeto;
- Recolhimento dos resíduos líquidos (chorume) do piso ser acondicionado em um reservatório (concreto impermeabilizado de 1mx1m) a ser esgotado periodicamente.

B. Edifício Administrativo - Cooperativa:

- O edifício será reformado com dois vestiários, PNE, refeitório/cozinha, administrativo e depósito conforme projeto;
- Toda parte elétrica e quadro geral do edifício administrativo será substituída para atender as normas vigentes e ao projeto;
- A cobertura será recuperada e instalado forro de gesso;
- As divisórias do banheiro serão em marmorite com portas de madeira pintada;
- Toda rede hidrossanitária será revisada e/ou substituída conforme projeto;
- Toda rede de telefonia será revisada e/ou substituída conforme projeto;
- As bancadas previstas serão de mármore sintético;
- Piso existente será substituído com a colocação de revestimento cerâmico em toda edificação;
- Será executada pintura geral em toda edificação interna e externa, portas, esquadrias e paredes.

C. Edifício Administrativo - SLU:

- O edifício será reformado com dois vestiários, refeitório/cozinha e DML, administrativo e depósito conforme projeto;
- As divisórias do banheiro serão em marmorite com portas de madeira;
- As bancadas previstas serão de mármore sintético;
- Toda parte elétrica e quadro geral do edifício administrativo será substituída para atender as normas vigentes, e ao projeto;
- Toda rede de telefonia será revisada e/ou substituída conforme projeto;

- Piso existente será substituído com a colocação de revestimento cerâmico em toda edificação;
- Toda rede hidrossanitária será revisada e/ou substituída conforme projeto.

D. Guarita:

- O edifício será reformado com substituição de esquadrias, portas e telhado;
- As louças do banheiro serão substituídas;
- Toda parte elétrica e quadro geral da guarita será substituída para atender as normas vigentes e ao projeto;
- Toda rede de telefonia será revisada e/ou substituída conforme projeto;
- Piso existente será substituído com a colocação de revestimento cerâmico em toda edificação;
- Toda rede hidrossanitária será revisada e/ou substituída conforme projeto.

E. Estrutura para conexão entre galpões:

- A conexão será de estrutura metálica em tesouras ou treliças e pilares em estrutura metálica;
- O piso previsto será de concreto com acabamento convencional;

3 - Área Externa:

- As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em planta, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

4 – Instalações e Equipamentos:

Apresenta-se, a seguir, uma descrição sucinta das instalações e equipamentos a serem instalados na unidade.

Instalações Elétricas:

- As instalações elétricas deverão ser capazes de atender a demanda dos equipamentos que serão adquiridos, bem como as normas vigentes.

Sistema de Combate à Incêndio:

- Tanto na área externa da unidade quanto no galpão deverá ser prevista a instalação de um sistema de combate a incêndio.

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:

- O sistema de proteção contra descargas atmosféricas será instalado na área externa da unidade.

Esteiras:

- Será adquirida pela contratada, uma esteira transportadora para elevação do rejeito do material reciclável seco. Dimensões (variação de +/- 5%), 0,90m (altura)x1,00m (largura) com comprimento de 7m com estrutura em chapas de aço e correia com no mínimo duas lonas em PVC, apoiada em rolete com rolamento. Deve possuir controlador de velocidade para operação variando de 0 a 8 m/min (mínimo). A esteira deve estar de acordo com as normas NR10 e NR 12; Retirada de uma esteira transportadora existente;
- Deverá ser reformada, para o processo de triagem, 01 (uma) esteira transportadora existente com estruturas de apoio.

Prensa Enfardadeira:

- Com a finalidade de se diminuir o volume dos materiais reciclados e, consequentemente, otimizar o processo de transporte, o que torna possível a agregação de valor aos materiais triados, prevê-se a instalação de 03 (três) prensa enfardadeira.

Balança eletromecânica :

- Os fardos serão pesados em balança eletrônica.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e normalizados, de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT). Deverá ser verificado o funcionamento das instalações elétricas, aberturas, ferragens, etc.

Os serviços que não foram detalhados em projetos ou especificados neste memorial deverão ser executados de acordo com a boa técnica e de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT), em cada caso, e justificados, antes de sua execução, pelo responsável técnico da execução, para aprovação da fiscalização, observando-se sempre as recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais ou produtos empregados.

As alterações para aprovação dos projetos, quando necessárias, serão realizadas pela empresa contratada, e posteriormente apresentadas no “as built” com a entrega em meio magnético e impresso.

Deverá ser colocada uma placa de identificação da obra conforme normas do GDF.

Eugênio de Moraes Carreiro
Chefe – Núcleo de Projetos Especiais
DITEC/SLU

Francisco A Mendes Jorge
Assessor Técnico
DITEC/SLU



EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO B PLANILHA DE CUSTO E QUANTITATIVO – COMPOSIÇÃO BDI

PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVO							Referência	Sinapi - 07/2017
Construção do Galpão - Recicla Mais Brasil (Acobraz/DF)								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
		1.1	Canteiro de obras					
COMP. SLU	SLU/001	1.1.1	DOIS CONTAINERS MARÍTIMOS, UM CONTAINER CONTENDO ESCRITÓRIO E UM SANITÁRIO E UM CONTAINER CONTENDO SANITÁRIO, CHUVEIRO E MICTÓRIO	mês	2,00	R\$1.337,50	R\$2.675,00	
COMP. SLU	SLU/002	1.1.2	LIGAÇÃO provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequenas obras - instalação mínima	UND	1,00	R\$954,51	R\$954,51	
COMP. SLU	SLU/006	1.1.3	ART obra/serviço	UND	1,00	R\$250,00	R\$250,00	
COMP. SLU	SLU/007	1.1.4	Taxa Liberação da Licença Taxa de Expediente	UND	1,00	R\$30,00	R\$30,00	
SINAPI	74220/001	1.1.5	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	55,00	R\$48,17	R\$2.649,35	
SINAPI	74209/001	1.1.6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$321,81	R\$1.930,86	
		1.2	Administração de obra					
SINAPI	90778	1.2.1	1/2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$99,07	R\$2.972,10	
SINAPI	90775	1.2.2	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 34,78	H	30,00	R\$34,78	R\$1.043,40	
SINAPI	93572	1.2.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2,00	R\$4.181,15	R\$8.362,30	
SINAPI	88326	1.2.4	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	R\$24,50	R\$10.780,00	
		1.3	Demolições e remoções de entulho					
SINAPI	73948/016	1.3.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	500,00	R\$3,44	R\$1.720,00	
SINAPI	72900	1.3.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³/km	1000,00	R\$5,16	R\$5.160,00	
COMP. SLU	SLU/005	1.3.3	DESMONTAGEM E RETIRADA DE DUAS ESTEIRAS	und	1,00	R\$3.331,20	R\$3.331,20	
		1.4	Movimento de terra					
SINAPI	79473	1.4.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	1100,00	R\$4,57	R\$5.027,00	
SINAPI	74005/002	1.4.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	1100,00	R\$4,53	R\$4.983,00	
SINAPI	74077/003	1.4.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P M2 AS 5,44 ONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	414,32	R\$5,44	R\$2.253,90	
		1.5	Locação					
SINAPI	78472	1.5.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, A	m²	414,32	0,32	R\$ 132,58	
VALOR TOTAL DO ITEM 1							R\$51.868,72	

		2	 GALPÃO DE PRENSAGEM E TRIAGEM				
		2.1	Fundação				
SINAPI	90877	2.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	102,00	R\$36,04	R\$3.676,08
SINAPI	73990/001	2.1.2	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (Estacas).	UND	4,61	R\$519,53	R\$2.395,03
SINAPI	90082	2.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	17,00	R\$12,13	R\$206,21
SINAPI	5651	2.1.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	105,63	R\$39,18	R\$4.138,58
SINAPI	73990/001	2.1.5	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (Blocos e Baldrames).	UND	12,22	R\$519,53	R\$6.348,66
SINAPI	96557	2.1.6	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM M3 AS 318,10	m³	12,22	R\$318,10	R\$3.887,18
SINAPI	73964/006	2.1.7	USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	17,10	R\$41,37	R\$707,43
SINAPI	74106/001	2.1.8	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m²	105,63	R\$9,68	R\$1.022,50
		2.2	Contenção de talude				
SINAPI	91004	2.2.1	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFI M2 AS 11,70	m²	150,00	R\$11,70	R\$1.755,00
SINAPI	73990/001	2.2.2	CAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	UND	11,25	R\$519,53	R\$5.844,71
SINAPI	96557	2.2.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (Blocos e Baldrames).	m³	11,25	R\$318,10	R\$3.578,63
COMP. SLU	SLU/012	2.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM M3 AS 318,10	m²	63,70	R\$223,91	R\$14.263,19
		2.3	Estrutura metálica / Cobertura				
SINAPI	73970/002	3.3.1	MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO	kg	2060,34	R\$6,32	R\$13.021,35
	95468	3.3.2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 6 X 3 3/8 KG AS 6,32	m²	200,00	R\$32,72	R\$6.544,00
SINAPI	72110	3.3.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUS M2 AS 32,72	m²	181,20	R\$59,10	R\$10.708,92
SINAPI	25007	3.3.4	IVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAIO) - RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE GALPÃO DE TRIAGEM	m²	300,35	R\$26,96	R\$8.097,44
			ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIM M2 AS 59,10				
			ENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO - ESTOCAGEM DE MATERIAL				
			TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA - ESTOCAGEM DE MATERIAL E RECUPERAÇÃO (30%) DO TELHADO GALPÃO DE TRIAGEM				



EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

		2.4	Alvenaria				
SINAPI	87455	2.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPE M2 AS 49,72 SSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	61,64	R\$49,72	R\$3.064,74
		2.5	Pisos				
COMP. SLU	SLU/014	2.5.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	m2	181,20	R\$111,75	R\$20.248,95
SINAPI	72947	2.5.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍ M2 AS 25,60 LICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	15,00	R\$25,60	R\$384,00
		2.6	Canaleta de drenagem / impermeabilizações				
SINAPI	73882/005	2.6.1	calha em concreto simples, em meia cana de concreto, diâmetro 600 mm	m	20,00	R\$70,09	R\$1.401,80
		2.7	Pintura				
SINAPI	74145/001	2.7.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO M2 AS 14,75 UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m²	375,00	R\$14,75	R\$5.531,25
		2.8	Esquadrias Metálicas				
SINAPI	74244/001	2.8.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALV M2 AS 100,11 ANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANI ZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	319,95	R\$100,11	R\$32.030,19
SINAPI	84863	2.8.2	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	m	52,37	R\$87,38	R\$4.576,09
VALOR TOTAL DO ITEM 2						R\$153.431,93	
		3	GUARITA - SLU				
		3.1	Demolição e remoção de entulho				
SINAPI	85406	3.1.1	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA M2 AS 39,29	m²	17,00	R\$39,29	R\$667,93
SINAPI	85372	3.1.2	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO M2 AS 2,06	m²	9,87	R\$2,06	R\$20,33
SINAPI	72224	3.1.3	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO M2 AS 8,27	m²	31,10	R\$8,27	R\$257,20
SINAPI	85334	3.1.4	85334 RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS M2 AS 13,79	m²	6,50	R\$13,79	R\$89,64
SINAPI	72900	3.1.5	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³/km	100,00	R\$5,16	R\$516,00
		3.2	Pisos				
SINAPI	93390	3.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	9,51	R\$31,48	R\$299,37
		3.3	Impermeabilização				
SINAPI	83733	3.3.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROS M2 AS 33,72 SA), TRACO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM	m²	9,51	R\$33,72	R\$320,68

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

		2.4	Alvenaria				
SINAPI	87455	2.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPE M2 AS 49,72 SSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	61,64	R\$49,72	R\$3.064,74
		2.5	Pisos				
COMP. SLU	SLU/014	2.5.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	m2	181,20	R\$111,75	R\$20.248,95
SINAPI	72947	2.5.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRYL M2 AS 25,60 LICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	15,00	R\$25,60	R\$384,00
		2.6	Canaleta de drenagem / impermeabilizações				
SINAPI	73882/005	2.6.1	calha em concreto simples, em meia cana de concreto, diâmetro 600 mm	m	20,00	R\$70,09	R\$1.401,80
		2.7	Pintura				
SINAPI	74145/001	2.7.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO M2 AS 14,75 UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m²	375,00	R\$14,75	R\$5.531,25
		2.8	Esquadrias Metálicas				
SINAPI	74244/001	2.8.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALV M2 AS 100,11 ANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANI ZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	319,95	R\$100,11	R\$32.030,19
SINAPI	84863	2.8.2	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	m	52,37	R\$87,38	R\$4.576,09
VALOR TOTAL DO ITEM 2						R\$153.431,93	
		3	GUARITA - SLU				
		3.1	Demolição e remoção de entulho				
SINAPI	85406	3.1.1	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA M2 AS 39,29	m²	17,00	R\$39,29	R\$667,93
SINAPI	85372	3.1.2	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO M2 AS 2,06	m²	9,87	R\$2,06	R\$20,33
SINAPI	72224	3.1.3	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO M2 AS 8,27	m²	31,10	R\$8,27	R\$257,20
SINAPI	85334	3.1.4	85334 RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS M2 AS 13,79	m²	6,50	R\$13,79	R\$89,64
SINAPI	72900	3.1.5	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³/km	100,00	R\$5,16	R\$516,00
		3.2	Pisos				
SINAPI	93390	3.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	9,51	R\$31,48	R\$299,37
		3.3	Impermeabilização				
SINAPI	83733	3.3.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROS M2 AS 33,72 SA), TRACO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM	m²	9,51	R\$33,72	R\$320,68

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

		3.4	Revestimentos				
SINAPI	91520	3.4.1	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEM M2 AS 1,79 A DE PAREDES DE CONCRETO. AF_06/2015	m²	82,11	R\$1,79	R\$146,98
SINAPI	87269	3.4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	17,00	R\$48,44	R\$823,48
		3.5	Forro				
SINAPI	96109	3.5.1	96109 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P M2 AS 30,69	m²	9,51	R\$30,69	R\$291,86
		3.6	Pintura				
SINAPI	88487	3.6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA BRANCA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m²	73,78	R\$7,66	R\$565,15
		3.7	Cobertura				
SINAPI	72086	3.7.1	72086 RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROV M AS 5,24 EITAMENTO DE MATERIAL	m²	108,20	R\$5,24	R\$566,97
SINAPI	55960	3.7.2	55960 IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO M2 AS 5,22 R	m²	37,57	R\$5,22	R\$196,12
SINAPI	94207	3.7.3	94207 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMEN M2 AS 30,10 TO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, C OM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	37,57	R\$30,10	R\$1.130,86
		3.8	Esquadrias/louças				R\$0,00
SINAPI	94563	3.8.1	JANELA DE AÇO DE CORRER, 6 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS,PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	3,37	R\$530,12	R\$1.786,50
SINAPI	10422	3.8.2	bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	und	1,00	R\$288,31	R\$288,31
SINAPI	1368	3.8.3	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	und	1,00	R\$45,11	R\$45,11
SINAPI	73774/001	3.8.4	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO S UN AS 263,76 IFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E I NSTALAÇÃO. AF_12/2013	m²	1,00	R\$263,76	R\$263,76
SINAPI	85005	3.8.5	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	0,50	R\$298,75	R\$149,38
SINAPI	95544	3.8.6	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 UN AS 25,46 /2016	und	2,00	R\$25,46	R\$50,92

SINAPI	73933	3.8.7	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COM M2 AS 272,37 PLETA	m²	2,94	R\$272,37	R\$800,77
VALOR TOTAL DO ITEM 3						R\$9.277,31	
		4	PRÉDIO ADMINISTRATIVO - SLU				
		4.1	Demolição e remoção de entulho				
SINAPI	73899/002	4.1.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	1,00	R\$78,59	R\$78,59
SINAPI	73802/001	4.1.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m²	243,00	R\$6,89	R\$1.674,27
SINAPI	85362	4.1.3	DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM PLACAS DE MARMORITE OU DE CONCRETO	m²	15,40	R\$11,03	R\$169,86
SINAPI	72900	4.1.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³/km	500,00	R\$5,16	R\$2.580,00
		4.2	Revestimentos				
SINAPI	87527	4.2.1	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPAR M2 AS 27,78	m²	83,37	R\$27,78	R\$2.316,02
SINAPI	87269	4.2.2	O MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	86,37	R\$48,44	R\$4.183,76
		4.3	Impermeabilização				
SINAPI	83733	4.3.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROS M2 AS 33,72 SA), TRACO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM	m²	60,20	R\$33,72	R\$2.029,94
		4.4	Pintura				
SINAPI	88487	4.4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA BRANCA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m²	479,00	R\$7,66	R\$3.669,14
		4.5	Pisos				
SINAPI	93390	4.5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	60,20	R\$31,48	R\$1.895,10
		4.6	Esquadrias/louças				
COMP. SLU	SLU/013	4.6.1	REPAROS EM PORTA DE MADEIRA	cj	9,00	R\$129,02	R\$1.161,18
SINAPI	72116	4.6.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM M2 AS 85,58	m²	5,00	R\$85,58	R\$427,90
SINAPI	10422	4.6.3	bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	und	4,00	R\$288,31	R\$1.153,24
SINAPI	1368	4.6.4	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	und	4,00	R\$45,11	R\$180,44
SINAPI	73774/001	4.6.5	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO S UN AS 263,76	m²	5,00	R\$263,76	R\$1.318,80
			IFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013				

SINAPI	73909/001	4.6.6	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE CO M2 AS 252,18 M ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS PAINEL DIVISORIO MADEIRA	m²	25,04	R\$252,18	R\$6.314,59
COMP. SLU	SLU/011	4.6.7	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X180CM, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,00	R\$458,69	R\$3.669,55
SINAPI	85005	4.6.8	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	2,00	R\$298,75	R\$597,50
SINAPI	95544	4.6.9	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 UN AS 25,46 /2016	und	6,00	R\$25,46	R\$152,76
VALOR TOTAL DO ITEM 4						R\$33.572,65	
		5	PRÉDIO ADMINISTRATIVO - COOPERATIVA				
		5.1	Demolição e remoção de entulho				
SINAPI	73899/002	5.1.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	16,74	R\$78,59	R\$1.315,60
SINAPI	738/001	5.1.2	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA M2 AS 20,68	m²	151,80	R\$20,68	R\$3.139,22
SINAPI	85406	5.1.3	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA M2 AS 39,29	m²	145,58	R\$39,29	R\$5.719,84
SINAPI	85372	5.1.4	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO M2 AS 2,06	m²	98,66	R\$2,06	R\$203,24
SINAPI	72900	5.1.5	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³/km	200,00	R\$5,16	R\$1.032,00
		5.2	Alvenaria				
SINAPI	87454	5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPES M2 AS 39,24 SURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	122,72	R\$39,24	R\$4.815,53
		5.3	Revestimentos				
SINAPI	87527	5.3.1	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPAR M2 AS 27,78 O MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	261,78	R\$27,78	R\$7.272,25
SINAPI	87269	5.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	170,58	R\$48,44	R\$8.262,90
		5.4	Impermeabilização				
SINAPI	83733	5.4.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROS M2 AS 33,72 SA), TRACO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM	m²	274,20	R\$33,72	R\$9.246,02

		5.6	Pisos				
SINAPI	93390	5.6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	274,20	R\$31,48	R\$8.631,82
		5.7	Forro				
SINAPI	96109	5.7.1	96109 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P M2 AS 30,69	m²	98,66	R\$30,69	R\$3.027,88
		5.8	Esquadrias/louças				
COMP. SLU	SLU/013	5.8.1	REPAROS EM PORTA DE MADEIRA	cj	7,00	R\$129,02	R\$903,14
SINAPI	73838	5.8.2	73838/001 PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSOR UN AS 1.676,71 IOS	und	2,00	R\$1.676,71	R\$3.353,42
SINAPI	72116	5.8.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM M2 AS 85,58	m²	5,00	R\$85,58	R\$427,90
SINAPI	10422	5.8.4	bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	und	4,00	R\$288,31	R\$1.153,24
SINAPI	1368	5.8.5	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	und	4,00	R\$45,11	R\$180,44
SINAPI	73774/001	5.8.6	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO S UN AS 263,76 IFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	m²	5,00	R\$263,76	R\$1.318,80
SINAPI	86889	5.8.7	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FO UN AS 484,09 RNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 - PASSA PRATOS	und	1,00	R\$484,09	R\$484,09
SINAPI	73909/001	5.8.8	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE CO M2 AS 252,18 M ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS PAINEL DIVISORIO MADEIRA	m²	22,20	R\$252,18	R\$5.598,40
COMP. SLU	SLU/011	5.8.9	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X180CM, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,00	R\$458,69	R\$3.669,55
SINAPI	85005	5.8.10	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	2,52	R\$298,75	R\$752,85
SINAPI	95544	5.8.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 UN AS 25,46 /2016	und	8,00	R\$25,46	R\$203,68
		5.9	Cobertura				
SINAPI	55960	5.9.2	55960 IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO M2 AS 5,22 R	m²	324,67	R\$5,22	R\$1.694,78

SINAPI	94207	5.9.3	94207 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMEN M2 AS 30,10 TO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, C OM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016 - REAPROVEITAR 70% DO EXISTENTE	m²	96,53	R\$30,10	R\$2.905,55
VALOR TOTAL DO ITEM 5						R\$79.167,57	
		6	ÁREAS EXTERNAS / INSTALAÇÕES				
		6.1	Calçadas				
SINAPI	94995	6.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	176,99	48,06	R\$ 8.506,14
		6.2	Pavimentação				
SINAPI	92397	6.2.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	307,00	R\$46,65	R\$ 14.321,55
COMP. SLU	SLU/014	6.2.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO (Recebimento e Saída de Material)	m²	72,00	R\$111,75	R\$ 8.045,94
		6.2.3					
SINAPI	94263	6.2.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSO M AS 19,47 RA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	37,30	R\$19,47	R\$ 726,23
		6.3	Cobertura das caçambas de rejeito				
COMP. SLU	SLU/014	6.3.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO (Recebimento e Saída de Material)	m²	106,00	R\$111,75	R\$ 11.845,41
SINAPI	72110	6.3.2	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIM M2 AS 59,10 ENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS C OLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBER TURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	103,00	R\$59,10	R\$6.087,30
SINAPI	25007	6.3.3	TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	m²	147,00	R\$26,96	R\$3.963,12
		6.4	Cobertura da recepção do material				
SINAPI	84656	6.4.1	84656 TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO M2 AS 29,55 - RECEPÇÃO DE MATERIAL	m²	125,40	R\$29,55	R\$ 3.705,57
SINAPI	72110	6.4.2	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIM M2 AS 59,10 ENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS C OLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBER TURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	127,20	R\$59,10	R\$7.517,52
SINAPI	25007	6.4.3	TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	m²	175,00	R\$26,96	R\$4.718,00

		6.5	Muro/Cercamento/Acesso ao Galpão				
SINAPI	74100/001	6.5.1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	12,00	249,96	R\$ 2.999,52
SINAPI	74145/001	6.5.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO M2 AS 14,75 UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m²	12,00	R\$14,75	R\$177,00
SINAPI	74236/001	6.5.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	127,37	R\$11,08	R\$1.411,26
		6.6	Instalações elétrica, telefônica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas				
SINAPI	73953/008	6.6.1	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	42,00	R\$158,65	R\$6.663,30
SINAPI	74082/001	6.6.2	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO	UND	26,00	R\$222,43	R\$5.783,18
SINAPI	91952	6.6.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	18,00	R\$13,92	R\$250,56
SINAPI	91959	6.6.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	5,00	R\$31,82	R\$159,10
SINAPI	91926	6.6.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2200,00	R\$3,33	R\$7.326,00
SINAPI	91928	6.6.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	225,00	R\$4,71	R\$1.059,75
SINAPI	91933	6.6.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	850,00	R\$9,43	R\$8.015,50
SINAPI	91935	6.6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	325,00	R\$14,34	R\$4.660,50
SINAPI	92984	6.6.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	R\$15,48	R\$1.161,00
SINAPI	34621	6.6.10	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	150,00	R\$6,08	R\$912,00
SINAPI	74130/005	6.6.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$117,76	R\$353,28
SINAPI	93673	6.6.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	2,00	R\$82,55	R\$165,10
SINAPI	93672	6.6.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	2,00	R\$76,18	R\$152,36
SINAPI	93670	6.6.14	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	4,00	R\$68,10	R\$272,40
SINAPI	93669	6.6.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	8,00	R\$68,10	R\$544,80
SINAPI	93657	6.6.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	2,00	R\$12,42	R\$24,84

SINAPI	93656	6.6.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	11,00	R\$11,40	R\$125,40
SINAPI	93655	6.6.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	5,00	R\$11,40	R\$57,00
SINAPI	93654	6.6.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	14,00	R\$10,60	R\$148,40
SINAPI	74131/006	6.6.20	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$496,20	R\$992,40
SINAPI	74131/006	6.6.21	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$973,10	R\$1.946,20
SINAPI	91992	6.6.22	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	H	49,00	R\$30,82	R\$1.510,18
SINAPI	91993	6.6.23	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	H	10,00	R\$32,62	R\$326,20
SINAPI	9535	6.6.24	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	H	9,00	R\$58,63	R\$527,67
SINAPI	20111	6.6.25	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	15,00	R\$7,18	R\$107,70
SINAPI	404	6.6.26	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	50,00	R\$0,97	R\$48,50
SINAPI	93041	6.6.27	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	28,00	R\$90,94	R\$2.546,32
SINAPI	95745	6.6.28	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE , INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	320,00	R\$12,93	R\$4.137,60
SINAPI	95752	6.6.29	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	30,00	R\$31,66	R\$949,80
SINAPI	95750	6.6.30	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	265,00	R\$19,45	R\$5.154,25
SINAPI	93011	6.6.31	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	115,00	R\$24,23	R\$2.786,45
SINAPI	68069	6.6.32	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UND	25,00	R\$50,49	R\$1.262,25
SINAPI	72929	6.6.33	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	235,00	R\$42,83	R\$10.065,05
SINAPI	72272	6.6.34	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	25,00	R\$11,96	R\$299,00
SINAPI	72262	6.6.35	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	25,00	R\$14,12	R\$353,00
SINAPI	72289	6.6.36	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UND	5,00	R\$341,02	R\$1.705,10

SINAPI	6171	6.6.37	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UND	5,00	R\$21,82	R\$109,10
SINAPI	73857/001	6.6.38	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 75KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$6.566,96	R\$6.566,96
COMP. SLU	SLU/004	6.7	Instalações hidro sanitária	vb	1,00	R\$13.282,01	R\$13.282,01
COMP. SLU	SLU/005	6.8	Sistema de combate a incêndio	vb	1,00	R\$6.641,00	R\$6.641,00
COMP. SLU	SLU/005	6.9	ESTEIRA ROLANTE ELÉTRICA 6 METROS c/ i=30°	und	1,00	R\$41.046,40	R\$41.046,40
SINAPI	9534	6.10	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500,00	R\$2,08	R\$1.040,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6						R\$215.262,17	
						VALOR TOTAL - CUSTO DIRETO	R\$541.884,74
						BDI - 24,38%	R\$132.113,05
						VALOR TOTAL	R\$673.997,79

ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ
Assessor - Mat. 270764-0
DITEC / SLU

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - SLU

CPU 01						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/001	DOIS CONTAINERS MARÍTIMOS, UM CONTAINER CONTENDO ESCRITÓRIO E UM SANITÁRIO E UM CONTAINER CONTENDO SANITARIO, CHUVEIRO E MICTORIO	SER.CG	UN			1.337,50
MERCADO	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	TRANS.	UN	1	400	400,00
73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M MES CR 468,75 ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	LOCAÇÃO	UN	1	468,75	468,75
73847/001	ALUGUEL CONTAINER/VESTIÁRIO/BANHEIRO ELET LARG=2,20 COMP=6,20M MES CR 468,75 ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	LOCAÇÃO	UN	1	468,75	468,75
CPU 02						
	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/002	LIGAÇÃO provisória de água para obra e instalação sanitária provisória , pequenas obras - instalação mínima	SER.CG	M			954,51
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,00	19,17	153,36
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,00	19,25	154
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	0,02	75,00	1,5
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	25,00	4,57	114,25
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4,00	15,34	61,36
6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	8,00	18,13	145,04
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	M	20,00	16,25	325

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

CPU 03						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/003	Sistema de combate a incêndio	SER.CG	M	1,50%	-	-
CPU 04						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/004	Instalações hidro sanitária	SER.CG	M	3,00%	-	-
CPU 05						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/005	DESMONTAGEM E RETIRADA DE DUAS ESTEIRAS	SER.CG	UM			3.331,20
88327	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H AS 19,17	M.O.	H	30,00	19,17	575,1
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	30,00	13,79	413,70
93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	EQUIP.	H	30,00	78,08	2342,4
CPU 06						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/006	A.R.T.	SER.CG	VB	1,00	250,00	250,00
CPU 07						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/007	Coleta Administração Regional	SER.CG	VB	1,00	30,00	30,00
CPU 08						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/008	MURO EM BLOCO DE CONCRETO H=2,2 METROS	SER.CG	M			225,28
73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL		m²	0,06	41,37	2,48
96517	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF M3 AS 85,20 06/2017		m²	0,06	85,20	5,11
74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, M AS 42,35 15 MPA, SEM ARMACAO.	COMP.	M	0,55	42,35	23,10
87451	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 M2 AS 36,11 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	MAT.	M²	2,02	36,11	72,82
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) M3 AS 278,01 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (SAPATA/CINTAS/PILARES)	MAT.	M3	0,06	278,01	15,49

73990/001	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	MAT.	UND	0,06	519,53	28,95
5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	MAT.	M²	1,00	77,56	77,34
CPU010						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	PORTA DE MADEIRA LISA 80X210CM COM BATENTES E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG				425,95
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,34	19,29	25,85
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,34	13,79	18,48
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,98	18,98	37,58
39484	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM UN 329,77 MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	MAT.	CJ	1,00	329,77	329,77
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	MAT.	UN	18,00	0,08	1,44
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML UN C 25,66	MAT.	UN	0,50	25,66	12,83
CPU011						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	PORTA DE MADEIRA LISA PARA BANHEIRO 60X180CM REVESTIDA NAS DUAS FACES, INCLUSO TARJETA, DOBRADIÇAS E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG				458,69
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,34	19,29	25,85
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	3,32	13,79	45,78
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,98	18,98	37,58
20322	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO UN 161,90 SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA)	MAT.	UND	1,00	161,9	161,90
1341	00001341 CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM M2 CR 23,15	MAT.	M²	2,25	23,15	52,09
4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO KG CR 21,93	MAT.	KG	0,50	23,15	11,58
11457	TARJETA TIPO LIVRE / OCUPADO, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO UN CR 22,68	MAT.	CJ	1,00	22,68	22,68
MERCADO	BATENTE REF. LAFONTE 520, DOBRADIÇAS PARA PORTAS EM DIVISÓRIAS E KIT PARA FUSOS PARA DIVISÓRIAS DE MARMORE	MAT.	CJ	1,00	99,8	99,80

4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	MAT.	UN	18,00	0,08	1,44
CPU012						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	PORTA DE MADEIRA LISA PARA BANHEIRO 90X180CM REVESTIDA NAS DUAS FACES, INCLUSO TARJETA, DOBRADIÇAS E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG				519,11
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,34	19,29	25,85
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	3,32	13,79	45,78
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,98	18,98	37,58
4987	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO UN 192,92 SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ CR 00010556	MAT.	UND	1,00	192,92	192,92
1341	00001341 CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM M2 CR 23,15	MAT.	M²	3,52	23,15	81,49
4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO KG CR 21,93	MAT.	KG	0,50	23,15	11,58
11457	TARJETA TIPO LIVRE / OCUPADO, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO UN CR 22,68	MAT.	CJ	1,00	22,68	22,68
MERCADO	BATENTE REF. LAFONTE 520, DOBRADIÇAS PARA PORTAS EM DIVISÓRIAS E KIT PARA FUSOS PARA DIVISÓRIAS DE MARMORE	MAT.	CJ	1,00	99,8	99,80
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	MAT.	UN	18,00	0,08	1,44
CPU 12						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/012	MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO	SER.CG	M²			223,91
73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL		m³	0,10	41,37	4,14
96517	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF M3 AS 85,20 06/2017		m³	0,10	85,20	8,52
74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, M AS 42,35 15 MPA, SEM ARMACAO.	COMP.	M	0,50	42,35	21,18
89978	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOC M2 AS 53,96 OS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/20	MAT.	M²	0,80	36,11	28,89

94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) M3 AS 278,01 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (SAPATA/CINTAS/PILARES)	MAT.	M3	0,10	278,01	27,80
73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	MAT.	UND	0,10	519,53	51,95
5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	MAT.	M²	1,05	77,56	81,44
CPU 13						
CODIGO	ITEM	CLASS	UN	COEF	PREÇO (R\$),	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/013	REPAROS EM PORTAS DE MADEIRA	SER.CG	UN			129,0204
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO UN AS 91,44 O MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2 015	MAT.	UN	1	91,44	91,44
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,98	18,98	37,58
CPU 14						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PINI 22.005.000006.S ER	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	SER.CG	M²			111,75
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,02	19,17	0,38
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,26	19,29	5,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,1	13,79	15,17
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,26	19,17	4,98
90862	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔR M3 AS 277,28 MAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇAD O COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	MAT.	M³	0,122	277,28	33,83
73994/001	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALH KG AS 5,53 A 10X10CM	MAT.	KG	5	5,53	27,65
3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	MAT.	M2	1,15	1,13	1,30
4722	Lastró de Brita 3 e 4	MAT.	M³	0,1	77,39	7,74
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, CO CHP CR 7,73 M DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350	EQUIP.	CHP	0,013	7,73	0,10

39481	ESPACADOR OU DISTANCIADOR, EM PLASTICO, TIPO APOIO DE CORDOALHA (CARANGUEJO), UN 1,06 PARA ARMADURA NEGATIVA E PROTENSAO, COBRIMENTO 50 MM	MAT	UND	4	1,06	4,24
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2	5,67	11,34
CPU 15						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UN	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SLU/015	ESTEIRA ROLANTE ELÉTRICA 6 METROS	SER.CG	M²			41046,40
88327	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H AS 19,17	M.O.	H	15,00	19,17	287,55
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	15,00	13,79	206,85
93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF 03/2016	EQUIP.	H	15,00	78,08	1171,2
88277	88277 MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H AS 23,08	M.O.	H	10	23,08	230,80
MERCADO	ESTEIRA ROLANTE ELÉTRICA 6 METROS C/ i=30°	EQUIP.	UND	1	39150,00	39150,00
ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ Assessor - Mat. 270764-0 DITEC / SLU PAULO CELSO DOS REIS GOMES Diretor DITEC / SLU						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

COMPOSIÇÃO DE BDI

A	DESPESAS LEGAIS	5,65%
1	ISS	2,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
B	DESPESAS INDIRETAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8,66%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,55%
2	SEGUROS+GARANTIAS	0,56%
3	RISCOS	1,00%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,55%
C	LUCRO DA EMPRESA	8,00%
1	LUCRO	8,00%
BDI		24,38%

Formula

$$BDI = \left[\frac{\left(1 + \frac{b}{100}\right) \times \left(1 + \frac{c}{100}\right)}{1 - \frac{a}{100}} \right] - 1$$

ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ
Assessor - Mat. 270764-0
DITEC / SLU



EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO C
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro - Galpão Acobraz											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS				2º MÊS				PERCENTUAL %	TOTAL DA ETAPA (C/ BDI-24,38%)
		1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$7.956,16	R\$7.956,16	R\$7.956,16	R\$7.956,16	R\$7.956,16	R\$7.956,16	R\$7.956,16	R\$7.956,16	9,44%	63.649,27
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$47.709,77	R\$47.709,77	R\$47.709,77	R\$47.709,77					28,31%	190.839,07
3	ARQUITETURA E ELEMENTOS			R\$30.353,15	R\$30.353,15	R\$30.353,15	R\$30.353,15	R\$30.353,15		22,52%	151.765,75
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				R\$3.304,04	R\$3.304,04	R\$3.304,04	R\$3.304,04	R\$3.304,04	2,45%	16.520,20
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA				R\$21.360,82	R\$21.360,82	R\$21.360,82	R\$21.360,82	R\$21.360,82	15,85%	106.804,11
6	URBANIZAÇÃO E PAZAGISMO						R\$48.139,71	R\$48.139,71	R\$48.139,71	21,43%	144.419,14
	VALOR MENSAL	308.034,87				365.962,68				100%	673.997,79
	VALOR ACUMULADO	308.034,87				673.997,55					



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

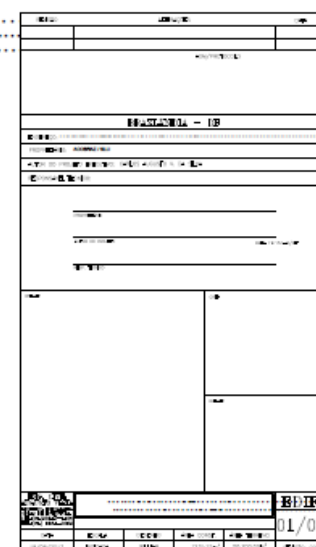
ANEXO – D

1 – PROJETO EXECUTIVO

Proprietário: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL.

Endereço: Q. 33, AE nº.: 03, Vila São José – Brazlândia/DF.

Tipologia de Uso: INSTITUCIONAL/COMERCIAL – CENTRO DE TRIAGEM.



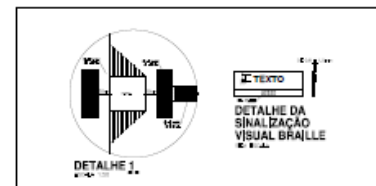


☐ $\square \rightarrow \square$
☐ $\nabla \rightarrow \square$
☐ $\square \rightarrow \nabla$
☐ $\nabla \rightarrow \nabla$

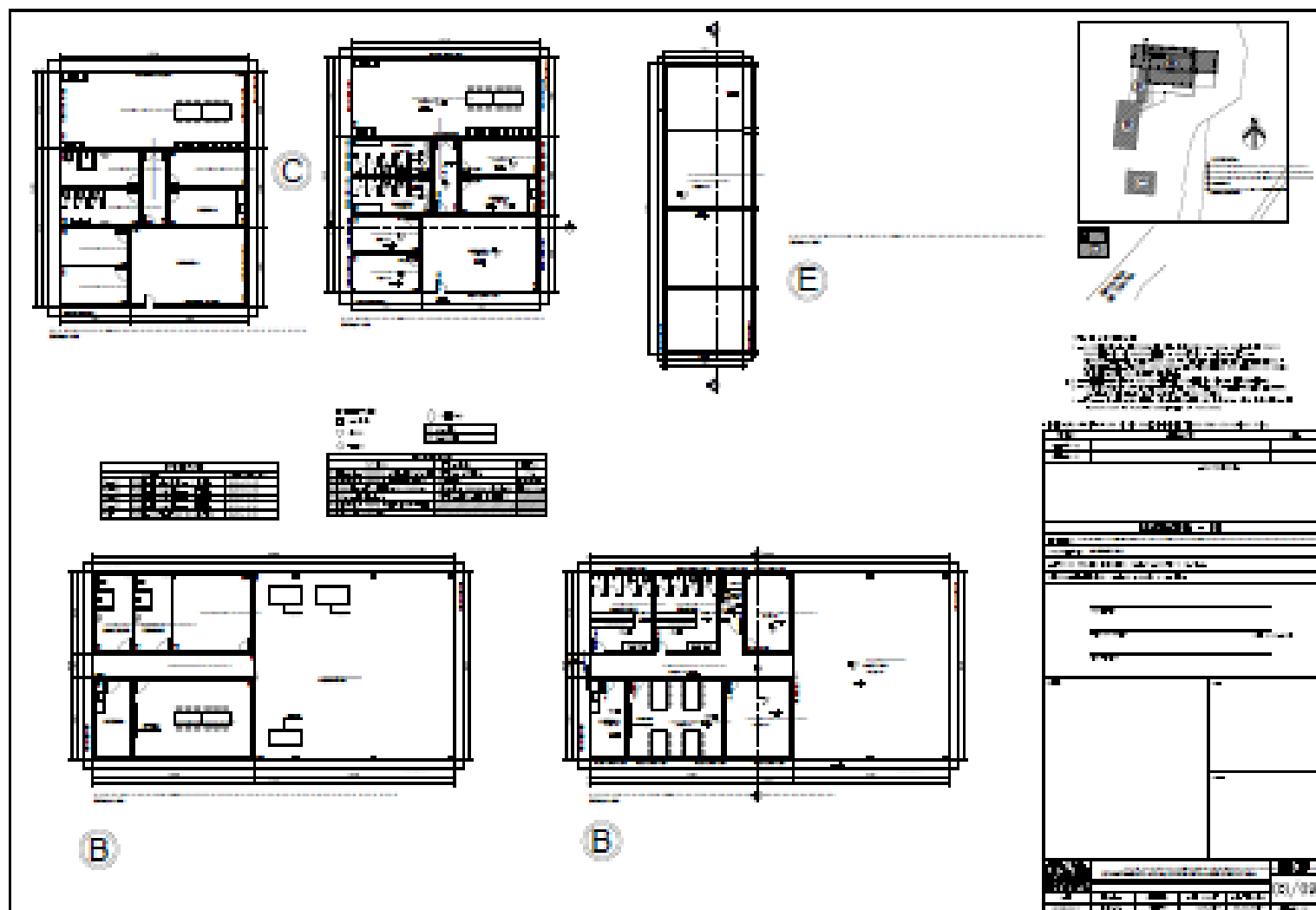
☐ $\square \rightarrow \square$
☐ $\nabla \rightarrow \nabla$

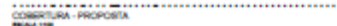
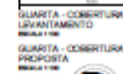
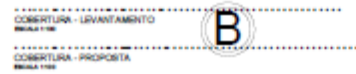
Eigenschaften	
$\square \rightarrow \square$	$\square \rightarrow \square$
$\nabla \rightarrow \square$	$\nabla \rightarrow \square$
$\square \rightarrow \nabla$	$\square \rightarrow \nabla$
$\nabla \rightarrow \nabla$	$\nabla \rightarrow \nabla$

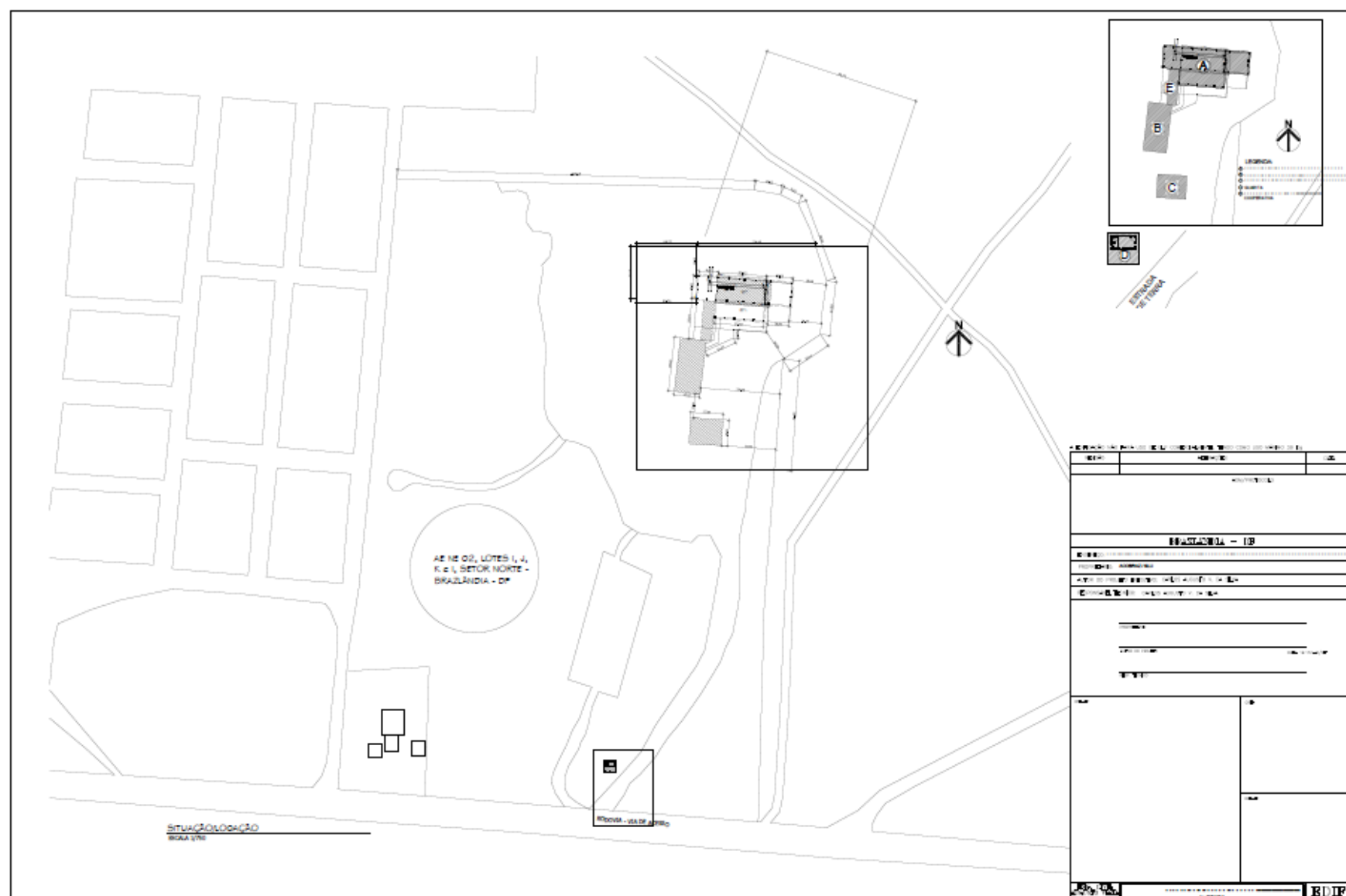
TABLE 2		
Fitted model		Goodness of fit
Model 1	$\ln(\hat{y}) = \beta_0 + \beta_1 \ln(x)$	0.997 ± 0.001
Model 2	$\ln(\hat{y}) = \beta_0 + \beta_1 \ln(x) + \beta_2 \ln(x)^2$	0.997 ± 0.001
Model 3	$\ln(\hat{y}) = \beta_0 + \beta_1 \ln(x) + \beta_2 \ln(x)^2 + \beta_3 \ln(x)^3$	0.997 ± 0.001
Model 4	$\ln(\hat{y}) = \beta_0 + \beta_1 \ln(x) + \beta_2 \ln(x)^2 + \beta_3 \ln(x)^3 + \beta_4 \ln(x)^4$	0.997 ± 0.001

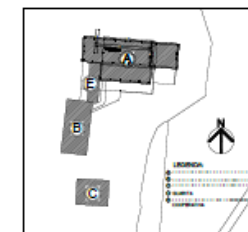
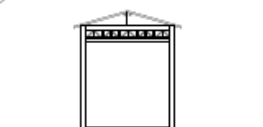
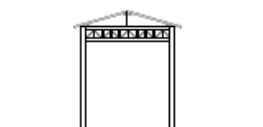
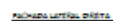
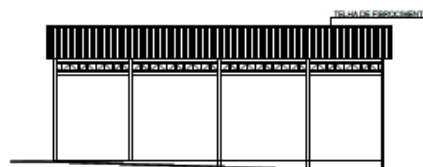
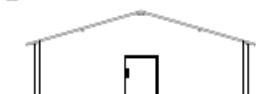
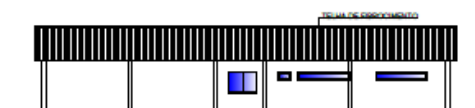
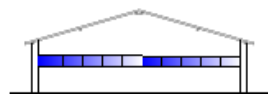
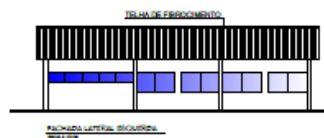
[illegible]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF



[illegible]



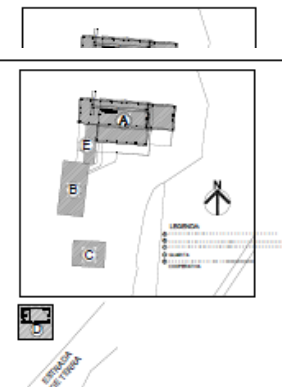
[illegible]



CORRE 20

CORTE 2A
FOLIA 1/10COURT NO. _____
FILE NO. _____

CONFIDENTIAL

[illegible]



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Pregão Eletrônico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Apresentamos proposta de PREÇO de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/2017 – PE/SLU-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Descrição da licitação e do objeto: _____

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	Valor Total (R\$)
1	01	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço comum de engenharia para reforma de um CTRs com aquisição e instalação de esteira – para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, oriundos de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), que compreende a recepção dos resíduos sólidos urbanos para triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização com disposição adequada dos rejeitos descartados, localizado na Quadra 33, AE nº 03, Vila São José, Brazlândia/DF.	SERV	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				*

(*)VALORES A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA COMPRASNET

Valor global da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Prazo de realização dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço emitida pela Diretoria Técnica do SLU/DF

Forma de garantia, a ser prestada em conformidade com a exigência estabelecida no Edital e na Minuta do Contrato.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agencia/conta:

E-mail:

OBS:

1. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.
2. A proposta deve ser em papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
3. Juntamente com esta proposta, deverão ser juntados a composição de custo, na forma apresentada nos Anexos B – Planilha Orçamentária C - Cronograma Físico Financeiro e, D – Cronograma de Desembolso do Termo de Referência, devidamente preenchidas com os valores propostos.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)
(nome completo, cargo, identidade e CPF)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO
FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA
_____, NOS
TERMOS ABAIXO:**

Processo nº _____.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por sua Diretora-Presidente **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS**, brasileira, portadora da CI nº 3.282.482 SSP/DF e CPF nº 369.946.503-91, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº _____, com sede em _____, CEP: _____, representada por _____, brasileiro, profissão, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, Brasília/DF, na qualidade de _____, considerando o resultado do _____, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Instrumento mediante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Instrumento obedece aos termos do _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____, do Termo de Referência às fls. _____, que passam a integrar este Instrumento.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço comum de Engenharia para reforma de um CTRS com aquisição e instalação de esteira – para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, oriundos de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), que compreende a recepção dos resíduos sólidos

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

urbanos para triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização com disposição adequada dos rejeitos descartados.

Parágrafo Primeiro – Do Local

Localidade contemplada RA IV – BRAZLANDIA, situada no endereço: Quadra 33, Área Especial nº 03, Vila São José.

Parágrafo Segundo – Da execução dos serviços

- I. Os serviços serão executados de acordo com o projeto executivo ANEXO D.
- II. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, conforme MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO A.
- III. O CTRS deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas.
- IV. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.
- V. São objeto deste Termo de Referência os serviços constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de execução do CTRS como a localização e quantitativos por item de serviços.
- VI. O CTRS a ser executado contempla área coberta para coletores, plataforma para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), pátio externo do CTRS, local de alocação das caçambas BROOKS para coleta dos rejeitos, com piso revestido de concreto, nas áreas internas piso cimentado liso, acesso ao CTRS, obedecendo ao projeto e memorial descritivo apresentado.
- VII. OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS E FATURADOS PELA MULTIPLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E PREÇOS UNITÁRIOS CORRESPONDENTES.
- VIII. Estão apresentados em planilhas, os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários como os custos necessários para os serviços.
- IX. O orçamento para os serviços foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF, nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborada composição de preços unitários – CPU/SLU, pesquisa direta de mercado.

Cláusula Terceira – Da Qualificação Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura deste Instrumento:

- I. Responsável Técnico da Empresa: _____, CREA nº _____/D-DF, devidamente habilitado e qualificado, nos termos do item ____, do Termo de Referência;
- II. O profissional indicado faz parte do quadro de funcionários da Empresa, na qualidade de _____, devidamente comprovada por meio de _____ (fls._____).

Cláusula Quarta – Do Valor e da Dotação Orçamentária

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU:

- I. Unidade Orçamentária: 22214
- II. Programa de Trabalho: 15.451.6210.3013.0002
- III. Natureza da Despesa: 449051
- IV. Fonte de Recursos: 100

O empenho inicial é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/201____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Parágrafo Segundo – Do reajuste

Em princípio, os preços cotados são fixos e irrealizáveis. Eventuais reajustes ou recomposição do equilíbrio econômico e financeiro obedecerão às legislações vigentes.

Cláusula Sexta – Do Faturamento

- I. Faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- II. A medição dos serviços deverá ser realizada com o término de cada etapa realizada, para composição do faturamento;
- III. Serão deduzidas do faturamento, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento, assim como as divergências levantadas na conformidade de fornecimento/execução dos serviços;
- IV. Não haverá nenhum pagamento adicional, relativo às instalações da Contratada, incluindo, aluguel, luz, água, encargos federais, distritais e/ou municipais, telefones, fax, microcomputador, linhas de transmissão de dados, treinamentos de pessoal e despesas mensais, cujos custos estão incluídos nos preços unitários propostos;
- V. prazo para pagamento da fatura será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da protocolização da documentação fiscal e/ou da entrega dos serviços, desde de que as documentações protocolada estejam aptas ao pagamento.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

- I. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- II. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- III. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - d) Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários destinados para a prestação dos serviços.
- IV. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- V. O pagamento será efetuado em três parcelas, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.
- VI. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- VII. Passados 10 (dez) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- VIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- IX. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e;
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste Instrumento, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, garantia presta ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- X. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- XI. O documento de cobrança (nota fiscal ou equivalente) deverá ser emitido em 02 (duas) vias, com os valores expressos em moeda corrente nacional (Real), e devidamente,

atestado pelo executor do contrato, nomeado pela Administração, devendo constar a descrição do serviço realizado.

- XII. O documento de cobrança que contiver incorreção será devolvido à CONTRATADA, reiniciando-se o procedimento previsto no item anterior.
- XIII. Para fins de faturamento, o período-base de serviço será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado o mês com 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – Da garantia contratual

- I. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá à Tesouraria do SLU, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- II. A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU.
- III. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- IV. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.
- V. No caso da modalidade constante do item 2 do inciso anterior deverá ser observada as seguintes disposições:
 - a) A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
- VI. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.
- VII. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 4
- VIII. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.

- IX. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
- X. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 02 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.
- XI. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.
- XII. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- XIII. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 01 (um) mês após o final do prazo de execução.
- XIV. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- XV. Por ocasião do reajustamento, caso previsto, a contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.
- XVI. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo contratante aos prestadores de serviços.
- XVII. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

Cláusula Nona – Dos prazos

Parágrafo Primeiro - Do prazo de vigência do contrato

O presente instrumento possui a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura até do dia ____ de _____ de 201__, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo Segundo – Do prazo para recolhimento da Caução.

- I. A Contratada recolherá no Nucleo de Tesouraria (NUTES) do SLU, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, **até o máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.**

Parágrafo Terceiro - Do prazo de execução

- I. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- II. PRAZO DE EXECUÇÃO será de 02 (dois) meses, contatos a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Parágrafo Quarto - Do prazo para apresentação ART

- I. Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, no prazo de até 10 (dez) dias após inicio do serviço.
- II. Deverá ser apresentado cópia da documentação acima mencionado, no prazo de até 15 (quinze) dias após o inicio da obra.

Cláusula Décima – Do recebimento do objeto

18.1. Recebimento Provisório:

Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2. Recebimento Definitivo:

Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Cláusula Décima Primeira– Das Obrigações

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do SLU/DF:

- I. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;
- II. Inspecionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.
- III. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário;e disponibilizar técnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes.
- IV. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

- V. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- VI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VII. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- VIII. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- IX. Analisar e autorizar o re-trabalho;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- III. Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- IV. No caso de substituição do Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- V. Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.
- VI. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.
- VII. Responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.
- VIII. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos;
- IX. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;
- X. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras objeto do contrato.
- XI. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;
- XII. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- XIII. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função.
- XIV. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- XV. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- XVI. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;

- XVII. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;
- XVIII. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
- XIX. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- XX. Será responsável pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU.
- XXI. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente.
- XXII. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- I. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- II. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

- I. A CONTRATADA no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Instrumento, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da Lei 86.66/87 de Licitações e Contratos;
- II. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas no Termo de Referência e no contrato, observará o disposto nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal.

Cláusula Décima Quarta – Da Recisão Amigável

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos com a Fazenda Pública

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima Sétima – Da Fiscalização

a execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Único - Do Executor do Contrato

O SLU/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e seus Parágrafos e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

Cláusula Décima Oitava – Da Fraseologia Anticorrupção

Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Instrumento.

Cláusula Vigésima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 201__.

Pelo SLU/DF:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

Anexo do Edital

ANEXO IV

EMENTA DO DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Alterações:

Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 – DODF de 13/07/06.

Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Decreto nº 35.831, de 19/09/2014 – DODF de 22/09/14.

Decreto nº 36.974, de 11/12/2015 – DODF de 14/12/15.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA “A” DO INCISO III DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA “B” DO INCISO III ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

NOVA REDAÇÃO DADA INCISO IV DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

NOVA REDAÇÃO DADA AO PARÁGRAFO ÚNICO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 3º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO III DO ART. 3º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II
DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

ACRESCENTADO O ART. 4-A PELO DECRETO Nº 36.974, DE 11/12/15 – DODF DE 14/12/15.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALÍNEA “C” DO INCISO IV DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**CAPÍTULO II
DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

FICA REVOGADO O INCISO III DO ART. 7º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 8º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

FICA ACRESCENTADO O § 3º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

FICA REVOGADO O § 3º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

FICA ACRESCENTADO O §4º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §3º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio

www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

FICA ACRESCENTADO O §5º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5o Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FICA ACRESCENTADO O §6º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA § 6º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 12º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

FICA ACRESCENTADO O ART. 13 PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

FICA ACRESCENTADO O ART. 14º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 13 PARA ART. 14 PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2017 – PE/SLU-DF

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

FICA RENUMERADO O ART. 15 PARA ART. 16 PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA